



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA SECOR Nº 07, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Fórum Regional Colaborativo da Corregedoria do TRT da 12ª Região (FoReCor) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão da Corregedoria do Tribunal Regional da 12ª Região, “para além das atribuições inerentes de controle, orientação e fiscalização, apoiar o primeiro grau de jurisdição por meio de parcerias, comprometimento e inovação para a melhoria da prestação jurisdicional” - <https://portal.trt12.jus.br/corregedoria>;

CONSIDERANDO que o papel colaborativo da Corregedoria Regional pressupõe o acompanhamento e a análise crítica das atividades desenvolvidas nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar a participação representativa das unidades judiciárias de primeiro grau, tanto por seus(uas) magistrados(as) quanto por seus(uas) servidores(as), nos debates sobre as iniciativas e os projetos da Corregedoria Regional que tenham reflexos em suas atividades judiciárias;

CONSIDERANDO que a representatividade da magistratura de primeira instância já está assegurada pela designação de juiz(íza) titular de vara para auxiliar na Corregedoria Regional (Portaria SEAP nº 157/2023 - http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2023/120411157.pdf);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Regional Colaborativo da Corregedoria do TRT da 12ª Região (FoReCor), instância de colaboração e apresentação de sugestões à Secretaria da Corregedoria para assuntos relativos às rotinas judiciárias de primeiro grau.

Art. 2º. Caberá ao Fórum Regional Colaborativo:

I - apontar dificuldades encontradas no desempenho das atividades judiciárias das unidades de primeiro grau;

II - contribuir com sugestões de melhorias das rotinas judiciárias das unidades de primeiro grau;

III - coletar informações das rotinas judiciárias de primeiro grau com o objetivo de subsidiar projetos e iniciativas promovidas pela Corregedoria Regional;

IV - criar canal de comunicação com os servidores de primeiro grau, para assegurar-lhes o encaminhamento de sugestões e críticas para avaliação do Fórum;

V - compartilhar boas práticas nas rotinas da unidade judiciária; e

VI - prontificar-se, sempre que possível, a participar de projetos piloto de inovações tecnológicas patrocinadas pela Corregedoria Regional.

Art. 3º. O Fórum Regional Colaborativo será composto, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

I - Juiz(íza) Auxiliar da Corregedoria, que será seu(sua) Coordenador(a);

II - Secretário(a) da Corregedoria;

III - um(uma) representante da Coordenadoria de Correições; e

IV - até sete diretores(as) de secretaria de vara do trabalho, de livre escolha e destituição pelo(a) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional, designados(as) por ato próprio.

Art. 4º. As reuniões do Fórum, sob a coordenação do(a) Juiz(íza) Auxiliar da Corregedoria, acontecerão nos formatos presencial ou telepresencial, com prévia convocação de seus(uas) membros(as), conforme pauta elaborada pela Corregedoria Regional.

§ 1º Poderão participar das reuniões do Fórum magistrados(as) e servidores(as) convidados(as) para o debate de ações e projetos específicos, conforme a conveniência de seu(ua) Coordenador(a).

§ 2º As reuniões serão registradas em ata redigida pelo(a) Secretário(a) da Corregedoria.

Art. 5º As deliberações do Fórum não têm caráter vinculativo à Corregedoria Regional.

Parágrafo único. As iniciativas, as ações, as sugestões e/ou os projetos aprovados pelo Fórum serão formalizados e submetidos à análise do(a) Desembargador(a) do Trabalho-Corregedor(a)-Regional, para os encaminhamentos necessários quando for o caso.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

NARBAL ANTÔNIO DE MENDONÇA FILETI
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional